# LEI MUNICIPAL Nº 848, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 682, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Itapoá/SC.

**MARLON ROBERTO NEUBER**, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o inciso VIII do artigo 8º da Lei Municipal nº 682/2016.

Art. 8º Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

…

~~VIII. O comprimento máximo permitido para as quadras será de 150,00 (cento e cinquenta) metros e a largura mínima permitida de 50,00 (cinquenta) metros;~~

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de abril de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete